



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1613, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.**

Dispõe sobre autorização de alienação de bem público municipal que específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alienação, na forma estipulada pelo art. 17 da Lei 8.666/93, de um terreno 6.582 m<sup>2</sup> (seis mil quinhentos oitenta dois metro quadrados) sito no lugar denominado Pereira, continuação da Rua Antônio Ferreira Guimarães, situados no Distrito desta Cidade, conforme descrição contida na escritura pública de aquisição lavrada em 30 de dezembro de 1999 pelo Cartório do 2º Ofício de Notas de Dom Silvério, livro de notas nº 45, fls. 187 a fls. 189, de propriedade do Município.

Parágrafo único. Fica declarado desafetado do uso público o imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 02 de outubro de 2012.

  
José Maria Repolês  
Prefeito Municipal